



EDITAL Nº 353/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE NOVA PALMA, CNPJ sob nº 88.488.358/0001-56 em conformidade ao disposto no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar o Processo, com base no Art. 75, inciso II, para Contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso de software de orçamentação eletrônica de peças genuínas automotivas.

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 15/10/2026, 17h:30min, a serem encaminhadas para o e-mail: adm2@novapalma.rs.gov.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Palma, sito a AV. Dom Érico Ferrari, nº 145 – RS, CEP 97.250-000, no horário de expediente.

Descrição Detalhada do Objeto:

Item	Descrição	Uni.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Licença de uso de software com 01 (um) acesso principal (Base) mediante login e senha por um período de 12 meses contemplando: orçamentação eletrônica de peças genuínas automotivas com códigos de referência, descrição e preços praticados no mercado pelas Montadoras; tempário de serviços (parametrizando o tempo estimado das manutenções) condizente com as peças; treinamento operacional do sistema; garantia; atualizações e suporte técnico.	un	01		
02	Licença de uso de software – Acesso Adicional (aquisição eventual / sob demanda durante a vigência do contrato).	un	02		

1.Execução: Os serviços serão prestados no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS: Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Bairro Centro – CEP 97250-000. Prazos: O prazo para início da prestação efetiva dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento formal da Ordem de Serviço encaminhada pela Administração Municipal, obedecendo o seguinte:

1.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que em situação regular fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021;

1.2. Estar regularmente constituída, com CNPJ ativo e atividade compatível com o objeto;





- 1.3. Dispor de plataforma eletrônica de preço público direcionado a peças veiculares conforme especificações do objeto;
 - 1.4. Obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.
 - 1.5. Para tanto, a plataforma deverá possuir:
 - 1.5.1. Ferramentas voltadas para pesquisa de preços de peças veiculares praticados no mercado atual (Preço Público Sugerido).
 - 1.6. Catálogo de peças genuínas segundo definição da ABNT NBR 15296/2005;
 - 1.7. Sistema de controle e gestão de orçamentos, contemplando registros de data/hora e usuário para eventuais auditorias;
 - 1.8. Suporte técnico online ao operador durante horário de expediente administrativo admitido por esse município conforme site oficial municipal – <https://www.novapalma.rs.gov.br/home>;
 - 1.9. Banco de dados constantemente atualizado conforme às principais montadoras;
 - 1.10. Comprovação de parceria de obtenção dos dados com as Montadoras e Concessionárias, podendo ser obtidos por documento comprobatório como contratos, certificados, publicações, homologações ou atestados comprovados;
 - 1.11. Manual e/ou vídeos de treinamento de operação do sistema voltados à instrução do operador;
 - 1.12. Sistema de agendamento com pedido em tempo real, com controle por login e senha e com rastreabilidade de data/hora;
 - 1.13. Disponibilização de dispositivos de segurança contra fraudes, tais como avisos de alterações de valores de peças por parte das empresas que utilizam o sistema;
 - 1.14. Prover sistema de proteção a vírus computacionais.
 - 1.15. Garantir disponibilidade contínua do sistema em nuvem com SLA mínimo de 99% de disponibilidade mensal, assegurando suporte técnico remoto durante o horário de expediente municipal.
 - 1.16. Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) e garantir a portabilidade/extração dos dados orçamentários do município em formatos abertos e estruturados (como CSV ou Excel) sem custos adicionais.
 - 1.17. Do Perfil da Frota e Requisitos de Abrangência do Sistema:
 - 1.17.1. O software contratado deverá permitir a gestão e elaboração de orçamentos para a frota do Município de forma dinâmica, acompanhando as flutuações de inclusão, baixa ou substituição de veículos ao longo da vigência contratual, sem acréscimo no valor das licenças.
 - 1.17.2. NÃO será exigida a cobertura nativa em banco de dados/catálogo para 100% dos veículos integrantes da frota municipal.
 - 1.17.3. Para fins de atendimento aos requisitos técnicos da plataforma:
 - a) O sistema deverá dispor de base de dados e catálogo nativo de peças e tempos de serviço para veículos pertencentes às Linhas Leve e Média (automóveis, utilitários, vans e caminhonetes);
 - b) Para os itens da Linha Pesada, Caminhões, Tratores, Máquinas e Equipamentos (ou modelos avulsos não catalogados), o sistema deverá dispor de funcionalidade/módulo que permita a inclusão e a elaboração manual de orçamentos de peças e serviços, não sendo obrigatória a presença prévia desses modelos na base de dados nativa da contratada.
2. O pagamento pela cessão da licença de uso do software (Item 01) será realizado em PARCELA ÚNICA (valor integral da anuidade), em até 05 (cinco) dias úteis, após a efetiva liberação/disponibilização dos acessos e o atesto de pleno funcionamento do sistema pela fiscalização municipal.





3. O objeto não poderá ser subcontratado, ou seja, a contratada fica obrigada a executar a prestação do serviço, sem poder transferi-los no todo ou em parte para outro.

4. Documentação da empresa a ser contratada deverá ser enviada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, Requerimento do Empresário (se for o caso), bem como a última alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identificação com foto do representante legal da empresa, devidamente autenticado;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certidão Conjunta Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de Regularidade com o FGTS;
- h) Certidão Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias;
- j) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito pública ou privado, ou regulamento emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
 - j.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, serão aceitos atestados relativos a contratos encerrados ou em execução regular, desde que decorrido o período mínimo de 1 (um) ano de prestação dos serviços.
 - j.2. Atestado de Capacidade Técnica: Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou, de forma satisfatória, serviços de características e complexidade semelhantes ao objeto desta contratação (cessão de uso de software especializado, de acordo com a descrição do objeto).
 - j.3. Da Demonstração Técnica Prévia (Validação Remota):
 - j.3.1. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá realizar demonstração técnica operacional das funcionalidades da plataforma, em formato 100% remoto/online (via plataforma de videoconferência), no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação formal da Administração Municipal.
 - j.3.2. A demonstração terá como objetivo comprovar o atendimento aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Item 5 deste Termo de Referência (módulo de orçamentação, tempário, catálogo ABNT, rastreabilidade e relatórios).
 - j.3.3. O não agendamento, a não realização ou a não comprovação dos requisitos mínimos durante a demonstração acarretará a desclassificação da proposta.

5. Vigência prevista contratação 12 (doze) meses após assinatura contrato.





6. Apresentar na proposta dados completos da empresa, com e-mail e contato.

Nova Palma/RS, 09 de outubro de 2026.



Nome: Jucemara Rossato
CPF: ***.080.780-**

Assinado com certificado digital avançado

Jucemara Rossato
Prefeita Municipal

